INDICAÇÃO Nº 093/2017

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALENCAR ARRABAL

ASSUNTO: Regulamentação da Lei Municipal 493/2015 que institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), definição de normas e medidas para fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município.

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental INDICA à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura as medidas administrativas necessárias à Regulamentação da Lei Municipal 493/2015 que institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), definição de normas e medidas para fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo minimizar as dificuldades encontradas pelos pequenos produtores em atender as exigências contidas nas normalizações dos serviços de inspeções estaduais e federais a partir da regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Itabela, instituído pela Lei Municipal nº 493/2015.

Com regulamentação desses serviços, o Município de Itabela poderá fiscalizar e credenciar a produção e industrialização ou processamento dos produtos de origem animal, através da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, que também terá a competência de expedir instruções, visando ordenar os procedimentos administrativos relacionados às atividades de inspeção que serão desenvolvidas. Dentre os objetivos buscados por esta lei é legalizar os pequenos produtores deste Município, além de melhorar seus rendimentos, através da comercialização direta e indireta de seus produtos, agregando valores à produção.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - Ba,06 de junho de 2017.

JOSÉ ALENCAR ARRABAL Vereador